



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei nº 291

em 21 de janeiro de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 1.681 de 21 de janeiro de 2025, SÚMULA:** Dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT.

O projeto de lei visa a criação de dotações orçamentárias para custear investimento em despesas de capital visando a Estruturação da Rede de Serviço do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Construção do Centro de Referência e Assistência Social CRAS.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.681
Autoria: Executivo Municipal

de 21 de janeiro de 2025.

.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		1012
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Far SEMASFT	
DESTINAÇÃO RECURSOS	1.669.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Total da receita		R\$ 446.114,51



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL GERAL	446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos)
--------------------	--

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.45.00	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	08.122	Administração Geral		
PROGRAMA	0016	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	1035	CONSTRUÇÃO DO CRAS DISTRITO TRIUNFO C.V Nº 894177/2019/MC/CAIXA		
DESTINAÇÃO RECURSO	2.669.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.	A SER CRIADA	R\$ 446.114,51
TOTAL				R\$ 446.114,51

TOTAL GERAL	446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos)
--------------------	--

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear investimento em despesas de capital visando a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Distrito de Triunfo por meio do convênio 894177/2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito